



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

RECOMENDAÇÃO Nº 1/2025/CRE

O CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso VII, da Resolução TRE-RN n.º 09/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a publicação do Provimento CGE nº 2, de 5 de junho de 2025, da lavra da Ministra Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues, Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral, que disciplina o fluxo das cartas precatórias no âmbito do primeiro grau de jurisdição da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as práticas administrativas e processuais das zonas eleitorais deste Regional às diretrizes nacionais estabelecidas pela Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que o referido provimento substitui os procedimentos anteriormente tratados na Recomendação nº 01/2019/CRE/RN;

RECOMENDA:

Art. 1º Fica revogada a Recomendação nº 01/2019/CRE/RN, de 9 de dezembro de 2019.

Art. 2º As Zonas Eleitorais do Rio Grande do Norte deverão observar o disposto no Provimento CGE nº 2, de 5 de junho de 2025, que disciplina o fluxo das cartas precatórias no âmbito do primeiro grau de jurisdição da Justiça Eleitoral, no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Art. 3º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador Ricardo Procópio
Corregedor Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Procópio Bandeira de Melo**, **Corregedor Regional Eleitoral**, em 12/11/2025, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2420246&crc=00C4D0A3 informando, caso não preenchido, o código verificador **2420246** e o código CRC **00C4D0A3**.
